



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 22 de junho de 1963.

LEI Nº 22

Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art.1º-Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$1.381.442,40 (hum milhão, trezentos e oitenta e ~~mil~~ mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento das seguintes despesas:

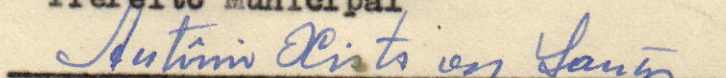
a)-Ao Dr.Ubiratan Pinto da Costa, por serviços prestados à Prefeitura como técnico em contabilidade financeira	257.000,00
b)-Ao Escritório da CHESF em Aracaju, energia consumida	481.132,40
c)-Ao Sr.Antônio Vieira do Nascimento, e materiais e peças para a reforma do Gabinete do Prefeito e Secretaria da Prefeitura.....	197.700,00
d)-Ao Sr.Deusdedith Silva do Nascimento, fornecimento de material elétrico.....	197.210,00
e)-A Sra.Sidnei Maria de Carvalho, fornecimentos de peças destinadas ao Parque Infantil.....	165.000,00
f)-Ao Sr.Fernando Oliveira, fornecimento de móveis para o Gabinete do Prefeito.....	46.400,00
g)-Ao Sr.Martinho Almeida de Menezes, fornecimento de fio de cobre para a iluminação pública .....	30.000,00
h)- A Casa Ideal, fornecimento de duas Camaras de Arma - para o Trator.....	7.000,00
Total.....	<u>1.381.442,40</u>

Art.2º- A despesa constante do presente Crédito, correrá por conta do/ excesso de arrecadação verificado.

Art.3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 22 de junho de 1963.

  
Rosendo Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal

  
Antônio Xisto dos Santos  
Secretário, em comissão.

*Rep. in fls. 183 e v. 20  
lido competente.  
Ecc. 82-6-63  
A. Xisto - sec.*